

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PROCESSO SELETIVO 2010

Registro Acadêmico e Matrícula

Data	Evento	Local
A partir de 15/12/2009	Consulta do escore e classificação	www.ifpr.edu.br
04/02/2010 (das 9h às 12h e das 14h às 18h)	Registro acadêmico e matrícula (Chamada Geral)	Campi* - IFPR
05/02/2010 (das 9h às 15h)	Registro acadêmico e matrícula para o curso de Massoterapia – 2º semestre/2010 e para o curso de Contabilidade - candidatos classificados entre 41 e 80 da chamada geral - 2º semestre/2010.	Campus Curitiba
08/02/2010	1ª Chamada Complementar.	www.ifpr.edu.br
12/02/2010 (das 9h às 17h)	Registro acadêmico da 1ª Chamada Complementar.	Campi* - IFPR
19/02/2010	2ª Chamada Complementar.	www.ifpr.edu.br
25/02/2009 (das 9h às 17h)	Registro acadêmico da 2ª Chamada Complementar.	Campi* - IFPR
26/02/2010	3ª Chamada Complementar.	www.ifpr.edu.br
04/03/2010 (das 9h às 17h)	Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar	Campi* - IFPR

ATENÇÃO: O registro acadêmico e matrícula da chamada geral será realizado nos campi do IFPR. Nos municípios de Assis Chateaubriand, Campo Largo, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Paranavaí, Telêmaco Borba e Umuarama, será divulgado no período de 28/01 a 02/02/2010, no site do IFPR (www.ifpr.edu.br), o local em que ocorrerá o registro.

DOCUMENTOS

1. O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2010, no curso, turno e período para o qual foi classificado. Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para cada curso, observadas as reservas das cotas.
2. Por ocasião do registro acadêmico e matrícula, o candidato classificado deverá entregar ao Instituto Federal do Paraná os seguintes documentos:
 - a) Uma fotocópia autenticada da cédula de identidade;
 - b) Uma fotocópia autenticada do CPF;
 - c) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio – antigo 2º grau (ficha modelo 19) para os candidatos que foram aprovados nos cursos que exigem como requisito o ensino médio;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- d)** Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental – antigo 1º Grau (ficha modelo 18) para os candidatos que foram aprovados nos seguintes cursos que exigem como requisito o ensino fundamental.
- e)** Procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, ao seu representante, para efetuar procedimentos do registro acadêmico, se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, devendo o candidato de inclusão racial assinar pessoalmente a declaração prevista na alínea e submeter-se a entrevista em data alternativa, conforme estipulado no Guia do Candidato;
- f)** **Para os candidatos de inclusão racial, além dos itens acima, declaração de próprio punho, perante autoridade constituída dado Instituto Federal do Paraná, de que o candidato é de cor preta ou parda e possui fenótipos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro;**
- g)** **Os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, deverão comprovar que cada uma das séries de seus estudos de ensino fundamental e médio foi cursado com aprovação em escola pública do Brasil, mediante a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.**
- h)** Para os candidatos de inclusão social e de inclusão racial, uma declaração segundo modelo fornecido no ato de registro, de que o candidato não possui escolaridade de nível superior.
- i)** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além dos itens a), b) c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- j)** Para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
3. Para os cursos **Técnicos em Enfermagem e Radiologia** a idade mínima é de 18 anos no momento do registro acadêmico, de acordo com o previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.
4. O candidato que optar pelo curso Técnico em Radiologia deverá, obrigatoriamente, passar por exame de sanidade e capacidade física, o qual incluirá, obrigatoriamente, o exame hematológico, conforme Lei nº 7.394 de 29/10/1985 e Decreto nº 92.790 de 17/06/1986, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia apresentando o resultado desse exame no ato do registro acadêmico, sob pena de perder a vaga.
5. Não será permitido a nenhum candidato ter registro acadêmico em mais de um curso da IFPR, independentemente de serem cursos de nível médio ou profissionalizante.
6. O candidato que não apresentar toda a documentação mencionada acima perde o direito à vaga.
7. Os candidatos menores de 18 anos deverão, no ato do registro acadêmico, estar acompanhados dos pais ou responsáveis.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



8. A não efetivação do registro acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

CHAMADAS COMPLEMENTARES

As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas complementares, em conformidade com a classificação por curso, as quais serão feitas por editais a serem publicados, segundo o calendário acima. Além das chamadas complementares previstas no calendário acima, poderão ocorrer outras posteriores, devido a cancelamentos de registro acadêmico. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar no site www.ifpr.edu.br ou nos editais afixados nas sedes dos *campi* do IFPR, todas as chamadas complementares. Em caso de não efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.

As chamadas complementares serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário de ingresso de cada curso.

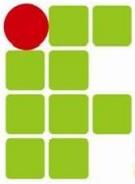
PERDA DE DIREITO A VAGA

Perderá direito à vaga o candidato que:

- a) não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Guia do Candidato;
- b) não apresentar toda a documentação necessária;
- c) não tiver sua documentação aprovada;
- d) não atender às chamadas complementares.

REGISTRO POR PROCURAÇÃO

O registro acadêmico poderá ser feito por procuração(modelo abaixo) desde que com firma reconhecida em cartório, caso o candidato esteja impedido de comparecer à Secretaria de Controle Acadêmico do Instituto Federal do Paraná por ocasião do registro. usando este recurso.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



MODELO DE PROCURAÇÃO

(Para o fim específico do registro acadêmico junto ao Instituto Federal do Paraná)

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) do Instituto Federal do Paraná, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Instituto Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em dia de mês de ano

Assinatura do Candidato Outorgante
(com firma reconhecida em cartório)